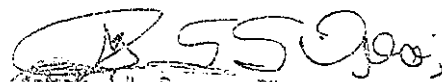


Municipal, Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o convênio firmado entre o gabinete militar do governador do Estado de Minas M.G., no valor de cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros) destinados a execução de obras, visando a recuperação dos danos causados nos setores habitacional e seu urbano do município, pelas chuvas de Janeiro e Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas M.G. 20 outubro 1992.


Antonio Julio Souza e Silva
Presidente Municipal

Lei Nº 561/92

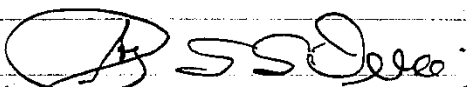
Homologa convênio firmado entre o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDDE, e o município de Central de Minas M.G.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decretou, e seu prefeito municipal sanciona da seguinte lei

Art 1º - Fica homologado o convênio firmado entre o Ministério da Educação através do fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE, e o município de Central de Minas no valor de Cr\$ 11.201.000,00 (onze milhões e duzentos e um mil cruzados), destinados a obra de construção de prédio escolar destinado a escola municipal Dom Bosco, situada no correio Palmerinha.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Central de Minas 20 outubro de 1992.


Antonio Julio Souza e Silva
Prefeito Municipal

Lei Nº: 562/92

Estima a receita a fixa a despesa do município de Central de Minas - M.G. para o exercício financeiro de 1993

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei: